



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 85/74

Dispõe sobre anulação e suplementação de verbas do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: Faça saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, / autorizado a anular a seguinte verba, parcialmente, do orçamento / vigente.

SAÚDE PÚBLICA:

3.1.1.1.01- Vencimentos.....Cr 2 000,00

Art. 2º- Com os recursos adquiridos com as anulações constantes no art. 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas.

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.8.0- Contribuição em atraso.....Cr 2000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de fevereiro de 1974



EMERSON DA ROCHA VERLY
PREFEITO MUNICIPAL